

ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (363ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08h32 (minutos), em primeira convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (363ª) Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 138 a 142/2018, para os Conselheiros, datadas de 17.07.2018 e Ofícios de Convite – CSTM/CJRI Nºs 143/2018 a 146/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datadas de 23.07.2018.

Para registro do evento, faz-se constar em ata que, conforme decisão dos Conselheiros da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, esta Reunião Ordinária, que seria realizada no dia 24.07.2018 (terça-feira), foi remarcada para o dia 31.07.2018 (terça-feira), no mesmo horário e local antes determinado. Tal decisão deveu-se ao fato da impugnação feita pelas Concessionárias Conorte e Mobibrasil, com relação ao não recebimento da pauta da reunião no prazo de 24h (vinte e quatro horas), da data da realização da referida reunião, que aduziu aos Conselheiros decidirem pela remarcação no momento da hora de sua realização, ficando reagendada para o dia 31.07.2018. A Secretaria Executiva providenciou o reenvio dos e-mails em 23.07.18, para todos comunicando a nova data. Da mesma forma, também foram reenviados os ofícios com data de 30-07-18 (CSTM/CJRI 159, 162 e 163/18) para os Conselheiros, Concessionárias e Permissionárias.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Arraes, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última reunião (3ª Extraordinária), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, sendo assim aprovada pela unanimidade dos presentes.

Devido à impossibilidade da participação do Conselheiro Joaquim Camelo, Presidente da Comissão, justificada pela necessidade de sua presença no Detran/PE para desenvolver trabalhos junto com a Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, por este motivo, presidiu a reunião o Vice-Presidente, Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa, que solicitou que fossem registrados em Ata, o comparecimento dos representantes da DIC/GFIS, Srs. Hélon Figueiredo e Fábio Phillipini, dos representantes da CJU, Dr. Phillippe Jardelino Costa e Analice Fonteles, todos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, da Assistente da Secretaria Sra. Mirian Mafra, bem como, a presença dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dra. Jamille Santos) e MobiBrasil (Dr. Jones Gomes) e das Permissionárias: Borborema Imperial Transportes (Sr. Geraldo Magela) e Expresso Vera Cruz (Sr. Hélder Fernandes Oliveira).

Iniciando os trabalhos às 08h32min, com a presença dos 04 (quatro) Conselheiros, a saber: Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
--	-------------------------	---------	-----------------------	-----------	--------	-----------------------------	---------------------------

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (363ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Operadora							
MOBIBRASIL	208272-7/18 11536	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208271-6/18 11531	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208268-3/18 14821	Cleanto Costa	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208270-5/18 11532	Cleanto Costa	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208269-4/18 11534	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208267-2/18 14822	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208273-8/18 11539	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
VERA CRUZ	208833-1/18 17990	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
VERA CRUZ	208835-3/18 20532	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208585-5/18 14826 e 14827	Cleanto Costa	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal e Elizeu Santana.	
VERA CRUZ	208842-1/18 19643	Elizeu Santana	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton Leal.	
CONORTE	208451-6/18 11565	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208588-8/18 14825	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208583-3/18 14808 e 14824	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana.	
BORBOREMA	208665-4/18 19028	Clayton Leal	Estar Em Operação Sem as Comunicações Visuais	DEFERIDO	4 X 0		Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.
CONORTE	208168-2/18 11518	Joaquim Camelo	Alteração de OSO	DEFERIDO	4 X 0		Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.
CONORTE	208157-0/18 11519	Joaquim Camelo	Alteração de OSO	DEFERIDO	4 X 0		Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.
CONORTE	208174-8/18 11567	Elizeu Santana	Alteração de OSO	DEFERIDO	3 X 1	Elizeu Santana	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros.
MOBIBRASIL	208587-7/18 14132	Cleanto Costa	Alteração de OSO	DEFERIDO	4 X 0		Cleanto Costa, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.
VERA CRUZ	208848-7/18 20527, 20526,	Elizeu Santana	Alteração de OSO	DEFERIDO	3 X 1	Elizeu Santana	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (363ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

	20525, 20524, 20523 e 19026.						
MOBIBRASIL	208589-0/18 14807	Carlos Gueiros	Alteração de OSO	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Clayton Leal, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
VERA CRUZ	208836-4/18 17154, 17943 e 17942.	Elizeu Santana	Frota Reduzida	DEFERIDO	3 X 1	Elizeu Santana	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros.
VERA CRUZ	208841-0/18 17667	Elizeu Santana	Frota Reduzida	DEFERIDO	3 X 1	Elizeu Santana	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros.
CONORTE	208452-7/18 14696	Clayton Leal	Parar em Local Não Autorizado	INDEFERIDO	3 X 1	Clayton Leal, Cleanto Costa e Elizeu Santana	Carlos Gueiros
CONORTE	208459-5/18 14697	Clayton Leal	Parar em Local Não Autorizado	INDEFERIDO	3 X 1	Clayton Leal, Cleanto Costa e Elizeu Santana	Carlos Gueiros
CONORTE	208454-0/18 11568	Clayton Leal	Falta de Placa de Atendimento	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
CONORTE	208456-2/18 11569	Clayton Leal	Falta de Placa de Atendimento	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208584-4/18 23703	Clayton Leal	Deixar de Retirar Veículo Quebrado no Prazo Regulamentar	DEFERIDO	3 X 1	Elizeu Santana, Cleanto Costa e Carlos Gueiros.	Clayton Leal,
VERA CRUZ	208844-3/18 17986 e 17987	Clayton Leal	PEV Inoperante	INDEFERIDO voto minerva	2 X 2= Autos nº 17986 e Auto nº 17987-4 x 0	Carlos Gueiros e Cleanto Costa - Clayton Leal, Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Cleanto Costa	Elizeu Santana e Clayton Leal
VERA CRUZ	208161-4/18 19053, 19452, 17598 e 19453	Elizeu Santana	PEV Inoperante	INDEFERIDO	Autos nºs 19453 e 19452=Indeferido por 2 x 2- Voto Minerva =3 x 2 e nos Autos 19053 e 17598=Indeferido por 4 x 0	Elizeu Santana, Clayton Leal e Voto Minerva-Cleanto Costa Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Clayton Leal	Cleanto Costa e Carlos Gueiros
CONORTE	208450-5/18 11516	Clayton Leal	PEV Inoperante	INDEFERIDO voto minerva	3 x 2	Cleanto Costa e Elizeu Santana-Voto Minerva-Cleanto Costa	Clayton Leal e Carlos Gueiros
BORBOREMA	208657-5/18 19066	Elizeu Santana	PEV Inoperante	DEFERIDO	3 X 1	Cleanto Costa	Elizeu Santana, Carlos Gueiros e Clayton Leal
VERA CRUZ	208831-8/18 17576	Clayton Leal	Colocar em Risco Segurança dos Usuários	INDEFERIDO	3 x 1	Clayton Leal, Cleanto Costa e Carlos Gueiros	Elizeu Santana
CONORTE	208453-8/18 11566	Carlos Gueiros	Parar Afastado da Plataforma	DEFERIDO	4 X 0		Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Clayton Leal e Elizeu Santana.
CONORTE	208449-4/18 15066	Carlos Gueiros	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Clayton Leal, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	208586-6/18	Clayton	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Carlos	

	15580	Leal		0		Gueiros, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	208458-4/18 15064	Elizeu Santana	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Cleanto Costa	
CONORTE	208457-3/18 11520	Joaquim Camelo	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Cleanto Costa	
CONORTE	208448-3/18 08531	Clayton Leal	Condutor não Haver Conduzido com Atenção e Urbanidade	INDEFERIDO	4 X 0	Clayton Leal, Elizeu Santana, Carlos Gueiros e Cleanto Costa	
MOBIBRASIL	208590-1/18 14671	Cleanto Costa	Deixar de Atender Sinal de Parada	INDEFERIDO	4 X 0	Cleanto Costa, Clayton Leal, Elizeu Santana e Carlos Gueiros.	
CONORTE	208455-1/18 14511	Elizeu Santana	Deixar de Atender Sinal de Parada	INDEFERIDO voto Minerva	3 x 2	Clayton Leal e Cleanto Costa e voto Minerva de Cleanto Costa	Elizeu Santana e Carlos Gueiros

O Conselheiro Presidente, Cleanto Costa, sugeriu que iniciasse o julgamento, pelos Processos da Expresso Vera Cruz, vez que, o seu representante legal foi o primeiro a chegar, o que foi aceito pelos demais Conselheiros e representantes da Conorte, MobiBrasil e Borborema Imperial.

Da mesma forma, o Presidente, Conselheiro Cleanto Costa, observou que a Empresa Borborema Imperial, só tinha 02 (dois) processos para serem julgados, solicitando aos Conselheiros e aos representantes das operadoras presentes, que fossem colocados em julgamento, o que foi aceito por todos.

Oportunamente, o Conselheiro Carlos Alberto Gueiros solicitou ao Presidente e a Secretária Executiva da CJRI, que a partir da próxima reunião fossem seguidas a ordem da Pauta de Julgamento dos processos, uma vez que as operadoras recebem a citada Pauta e tem conhecimento da ordem de julgamento dos seus processos.

No primeiro julgamento da pauta, envolvendo as operadoras Mobi e Conorte, o Conselheiro Carlos Gueiros informou a mesa que estava acatando preliminar arguida pela MOBIBRASIL. Explicou, em apertada síntese, que a Presidência do CTM estava procedendo a dilação dos prazos dos processos mediante justificativa não fundamentada, e que estava fazendo de forma automática, de forma “corriqueira” conforme sua fundamentação, portanto, por uma questão de ordem, antes de se considerar o mérito destes processos, propôs a mesa o cancelamento de todos os autos cujo Presidente do CTM utilizou a dilação de prazo, prevista no parágrafo único do Art. 191 do RTPP/RMR.

Sobre a preliminar levantada pelo Conselheiro Carlos Gueiros, o Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa, apresentou divergência do parecer apresentado referente a faculdade do Presidente do CTM utilizar a dilação de prazo para julgamento. Em sua opinião a letra do regulamento é muito clara, quando dá essa faculdade ao Presidente, não especificando que tipo de fundamentação deve ser utilizada. Pediu a mesa a cópia do regulamento e leu em voz alta o conteúdo ali explícito, fundamentando o seu parecer contrário.

Pediu a palavra o Representante do CTM, Dr. Philipe Jardelino, que ratificou as palavras do Conselheiro Cleanto Costa, e, ainda, advertiu aos demais Conselheiros que qualquer entendimento diferente, deste ora desposado, estará pondo em risco a legitimidade dos atos do Presidente do CTM, expondo que a CJRI não tem competência para julgar tal matéria.

Neste momento, o Conselheiro Clayton Leal pediu a cópia do Regulamento e declarou que de fato não tinha entendido o posicionamento na reunião anterior, mas que agora, lendo com mais cautela, estava concordando com o parecer do Conselheiro Cleanto Costa.

O representante da MobiBrasil Expresso S.A, Dr. Jones Gomes, pediu a palavra e formulou solicitação a mesa pedindo a suspensão dos julgamentos dos Processos referenciados pelo Conselheiro Carlos Gueiros, sugerindo que a mesa apresente a questão em debate sobre a possibilidade do Presidente do CTM pedir a dilação dos prazos fosse postulada junto à Procuradoria da Câmara Municipal do Recife, por entender tratar-se de questão meramente jurídica e que precisaria ser analisada por um jurista.

O representante da CJU/CTM, Dr. Phillipe Jardelino Costa, solicitou que os Conselheiros não acatassem o pedido do representante da MobiBrasil Expresso, justificando que os processos cuja análise de liminar estavam sob debate já haviam obtido 02 (dois) votos pela discordância do relator quanto a questão Preliminar, (dilação do prazo de julgamento pelo Presidente do CTM), o que foi acatado unanimemente pelos Conselheiros presentes.

Seguindo o Julgamento, o Conselheiro Elizeu acompanhou o entendimento de discordância e assim foi encerrada a votação pelo placar de 3 x 1, resultando no INDEFERIMENTO da Preliminar acatada pelo Conselheiro relator Carlos Gueiros, estendendo-se esse entendimento também, para os demais processos cuja preliminar foi acatada. Deste momento em diante, a pauta seguiu seu curso normal e as questões de mérito passaram a ser apreciadas pelos Conselheiros, tendo obtidos os resultados conforme tabela relatada nas linhas atrás.

A representante da Concessionária Conorte, Dra. Jamille Santos, solicitou e foi concedido que constasse em Ata, que a empresa não vinha recebendo as cópias das Atas das reuniões da CJRI, o que foi contraditado pela Secretária Executiva, Dra. Carla Arraes, que informou que sempre envia quando é solicitada. Naquele momento, o Conselheiro Carlos Gueiros, aconselhou encaminhar a cópia das Atas tão logo seja aprovada eletronicamente pelos Conselheiros, bem como, enviar as pautas de distribuição dos Processos que serão julgados em reuniões futuras, sendo contraditado pelo Dr. Philipe Jardelino, que preveniu aos Conselheiros que de fato esse procedimento não está previsto nos Regulamentos. Além disso, informou que a Ata somente é aprovada oficialmente quando da realização da próxima reunião e que a aprovação eletrônica é apenas uma minuta.

O Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa, explicou que no Art. 8º do Regimento Interno da CJRI, não prevê o encaminhamento de pautas de processos que serão julgados, nem tampouco a obrigatoriedade do envio da Ata, negando assim os pedidos formulados em mesa.

Ao final da reunião, o representante da MobiBrasil Expresso S.A., Dr. Jones Gomes Moreira, solicitou e foi atendido, quanto ao registro em ata do seu protesto, em face do descumprimento do Artigo 8º Regimento Interno da CJRI, e reiterou o pedido da suspensão do julgamento dos Processos, quanto a dilação do prazo, para análise pela Procuradoria da Câmara Municipal, sobre essa questão, sendo acompanhado pela representante da CONORTE, Dra. Jamille Santos.

A presente reunião **encerrou-se às 13h07min**, ficando agendada as próximas Reuniões da Comissão de Recursos (**4ª Extraordinária**) para o dia **14.08.2018 (terça-feira)** às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 31 de julho de 2018.

CARLA MARIA BÁRTHOLO ARRAES
Secretária Executiva

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

CARLOS ALBERTO GUEIROS
Conselheiro

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro